



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
PODER EXECUTIVO



PROC. Nº 030201.2020 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE Nº 030201.2020

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços através de plantões de médico cirurgião de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde de Mocajuba.

SINGULARIDADE DO OBJETO

Para a pretendida contratação do Sr. Algean Moreira Pereira, brasileiro, médico, inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM nº 11092, Registro Geral nº 4674865, Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 947.232.302-20, residente à Rua João Machado, S/N, Centro Mocajuba-PA, através da inexigibilidade de licitação, objetivando a Contratação de pessoa física para prestação de serviços através de plantões de médico cirurgião de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde de Mocajuba, está FUNDAMENTADA LEGALMENTE no: Art. 25, II, c/c Art. 13, III, da Lei Federal 8.666/93

Mocajuba – Pa, 11 de fevereiro de 2020.

LUPY RACABIO CUNHA BACELAR
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
PODER EXECUTIVO



NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DA CONTRATADA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030201.2020

No caso em voga, a almejada contratação do Sr. Algean Moreira Pereira, brasileiro, médico, inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM nº 11092, Registro Geral nº 4674865, Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 947.232.302-20, residente em à Rua João Machado, S/N, Centro Mocajuba-PA, está revertida da prevalência de notória especialização no campo de sua área profissional, com desempenho e experiência no desenvolvimento de suas atividades, de seus trabalhos, sendo essencial, indiscutível e mais adequada à plena satisfação do objeto do contrato, FUNDAMENTADA LEGALMENTE no Art. 25, II, c/c Art. 13, III, da Lei Federal 8.666/93.

Mocajuba – Pa, 11 de fevereiro de 2020.

LUPY RACABIO CUNHA BACELAR
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
PODER EXECUTIVO



JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030201.2020

Para que a contratação direta da referida profissional enquadre-se na hipótese de Inexigibilidade de licitação, se faz necessário que seja justificada a escolha da prestadora e o preço, conforme preceitua o Art. 26, parágrafo único, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assim, considerando a razão da escolha ter sido justificada, cabe justificar o preço da referida contratação que incide no valor total estimado de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) cabe justificar o preço, com o valor de cada plantão de 24 horas no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), sendo o valor do contrato mensal de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), número estimado de 14 plantões por mês, de acordo com a escala de execução dos serviços, para através de plantões de médico clínico geral, de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde de Mocajuba, pelo período de até 10 meses, que serão contabilizados a partir da assinatura do contrato. Assim, verifica-se que o preço ofertado está compatível com os praticados no mercado, conforme exige o Art. 26, parágrafo único, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Mocajuba – Pa, 11 de fevereiro de 2020.

LUPY RACABIO CUNHA BACELAR

Secretário Municipal de Saúde